PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 05-28 dos itens (1,3,5,6) do processo de compras **nº 257/2026**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 07.928.753/0001-00 motivo**;

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Art 17 § 6º: A documentação de que tratam os incisos II, V e VI deste artigo pode ser dispensada nos casos de aquisição/contratação via plataforma eletrônica de compras

Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2026.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO
Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente Operacional
CRESM – Prof. Jamil Issy